

PROJETO DE LEI N.º 06/2026, 08 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Art. 20 e inclui o Art. 31 na Lei Municipal n.º 1.139, de 12/04/2022, e dá outras providências.

Altera o Art. 20 da Lei Municipal n.º 1.139, de 12/04/2022, e inclui o Art. 31 nessa mesma Lei.

“Art. 20. O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de:

I - ...;

II - ...;

III - ...;

IV - ...;

V - ...;

VI - quatorze anos para a classe F;

VII - dezesseis anos para a classe G”. **NR**

Art. 31. Os servidores titulares de cargos efetivos na Câmara de Vereadores do Município de Tio Hugo/RS são regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tio Hugo/RS”.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tio Hugo/RS, em 08 de junho de 2026.

Lúcio Nelson Bruinsma
Presidente Legislativo

Valdeci Kuhn
Vice-Presidente

Antonio Vilmar Born
Primeiro-Secretário

Milton César Rhenehermer
Segundo-Secretário

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

(Trâmite ordinário)

O presente projeto visa equiparação ao art. 21 da Lei Municipal nº 1.252, de 07 de janeiro de 2025 do Poder Executivo de Tio Hugo, pois os servidores do Poder Executivo e Legislativo são regidos por um Regime Estatutário Único, conforme consta no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tio Hugo/RS, especificamente, no Art. 192 “As disposições desta Lei, aplicam-se aos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e funções públicas”.

Por sua vez, o Art. 31 tem por intenção derradeira evitar quaisquer interpretações que sejam contrárias a qual Regime Jurídico é aplicado aos servidores do legislativo tio-huguense, pois o Art. 31 é claro que o Regime Jurídico (Estatuto dos Servidores) é único e é aplicado tanto aos Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal, quanto aos Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, solicito o apoio e aprovação dos demais colegas vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tio Hugo/RS, em 08 de junho de 2026.

Lúcio Nelson Bruinsma
Presidente Legislativo

Valdeci Kuhn
Vice-Presidente

Antonio Vilmar Born
Primeiro-Secretário

Milton César Rhenehermer
Segundo-Secretário